



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9 /2025.

**Autor: Vereador Rodrigo Meireles Cursino**

### EMENTA

#### **Resolução nº 03/2006 - RI. Alteração.Possibilidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 9/2025, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Rodrigo Meireles Cursino, que modifica o art. 192, da Resolução nº 03/2006.

A Procuradoria Jurídica não vislumbra óbice jurídico que impeça seu regular prosseguimento.

Acrescenta-se a propositura busca garantir a celeridade recomendada aos projetos dessa natureza.

No tocante ao mérito este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade do projeto.

Este projeto deve ser analisado pelas **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 16 de outubro de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

---

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

1



Visite nosso site: [www.camaracaçapava.sp.gov.br](http://www.camaracaçapava.sp.gov.br)

Autenticação do documento em <http://www.camaracaçapava.sp.gov.br> com o identificador 360038003500350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.